



Termo de Referência

SEDEST

FLS Nº
Vou

01

1. DO OBJETO

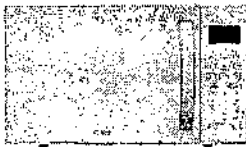
1.1. Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades do Abrigo Casa de Passagem situada na quadra 70 lote 154, S.M.B no Município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Eletrodomésticos será destinada a uma instituição, a fim de melhor atender as necessidades das nossas crianças e adolescentes do município buscando uma estadia mais confortável.

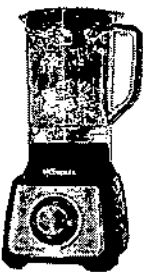
2.2. Considerando o Eletrodomésticos que é essencial para melhor receber as crianças e adolescentes encaminhados para a instituição de nossos idosos do município, otimizando então o serviço de acolhimento, tendo em vista as demandas do município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNT
01	GELADEIRA	Capacidade: 260 Litros Consumo (Kw/h): 38,4kw/h 2 portas 260 litros. Igual ou equivalente. 	01 UND
02	FOGÃO INDUSTRIAL	Fogão industrial 4 bocas com forno grelha 30x30 Material em Aço carbono pintada em preto fosco Dimensão do fogão Altura (cm): 80 – Largura (cm): 74 – Comprimento (cm): 83 Igual ou equivalente. 	01 UND
03	MICRO-ONDAS	Micro-ondas 20 l, 220v, Igual ou equivalente. 	01 UND



SEDEST

04	Purificador de agua	Purificador de Agua Eletrônico Natural/Gelada, bivold, capacidade de 2l. Igual ou equivalente. 	FLS Nº ASS 01 UND
05	VENTILADOR DE COLUNA	3 velocidades Hélice de 6 pás de 40cm Potência de 160W 45,5P x 48L x 162,5A centímetros. Igual ou equivalente. 	02 UND
06	LIQUITIFICADOR	Liquidificador Turbo, 3 Liters, 1.200W para misturar ou triturar alimentos com mais agilidade; pega cheiro ou cor. Igual ou equivalente 	01 UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 3241/2022.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONSÓRCIO



7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

8.1. Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto e desde que o fornecimento seja feito obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

9. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

9.1. Por força do art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. PROPOSTA

10.2. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação.
- h) assinatura do representante responsável.

10.3. A empresa deverá declarar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, fretes, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

10.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais.



SEDEST

FLS. 001

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no Lar dos Idoso situada na quadra 91 A S/N lote 2 B1-centro em Santo Antônio do Descoberto – Goiás, em dias úteis das 08h até as 17hrs.

11.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os bens serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, considerando o prazo limite da data final de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a entrega dos bens, por servidor especialmente designado através de Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Município, após o atesto e aprovação das aquisições.

12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do Contrato ficará a cargo de: **ANE KAROLINE ALVES FREITAS**, Assessora de Gabinete, CPF: 71071889176.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações vigentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

16.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

19.3. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



16.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

16.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 1.3;

16.3.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.3.4. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.3.5. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 14.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.4. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

16.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021);

16.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.3.8. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.3.9. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



16.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

SEDEST

FLS Nº
ASS

17.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.912,51 (quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Resumida	Qnt	Valor unitário médio R\$	Valor total R\$
01	Geladeira Fros Free	01	R\$2.309,00	R\$2.309,00
02	Fogão Industrial	01	R\$1.126,81	R\$1.126,81
03	Micro-Ondas	01	R\$499,00	R\$499,00
04	Purificador De Água	01	R\$369,90	R\$369,90
05	Ventilador De Coluna	02	R\$228,90	R\$457,80
06	Liquidificador	01	R\$149,99	R\$149,99

18. DA ELABORAÇÃO

18.1. Elaborado por:

Arie Karoline Alves Freitas
Assessora de Gabinete.
Decreto nº 2679 /2022.

De acordo:

Alexandre de Jesus Assis.
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda.
Decreto nº 2682/2022.

Santo Antônio do Descoberto – Goiás, 23 de fevereiro de 2024.